



ESTADO DO PARÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA DE
PEDRAS CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO (CGM)

PARECER DO CONTROLE INTERNO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 6.2025-024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20250918/01/

Em atendimento à determinação contida no §1º, do art. 11, da RESOLUÇÃO Nº. 11.410/TCM de 25 de fevereiro de 2014, este Controle Interno DECLARA, para os devidos fins, junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará e demais interessados, que analisou integralmente os autos do Processo Administrativo Nº **20250918/01/**, referente à Contratação Direta por INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº **6.2025-024**, com fundamento no art. 74, II, da Lei nº. 14.133/2021, que tem por objeto a “CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA REALIZAÇÃO DE SHOW MUSICAL, POR ATRAÇÃO MUSICAL, CONHECIDO COMO “FELIPE SALES”, CONSAGRADO PELA OPINIÃO PÚBLICA E PELA CRÍTICA ESPECIALIZADA, A SER REALIZADA NO EVENTO "CORRIDA DE CAVALO MARAJOARA 2025", NO MUNICÍPIO DE PONTA DE PEDRAS-PA”, tendo como contratada: **ALE PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº. **11.747.283/0001-56**, com valor global **R\$ 80.666,65 (oitenta mil seiscientos e sessenta e seis reais e sessenta e cinco centavos)**.

Sendo designada, como Fiscal de Contrato o servidor: BRUNO DOS REIS BARBOSA portador do CPF nº 041.XXX.432-XX de acordo com termo de designação de fiscal de contrato, de 18 de setembro de 2025. Pelo que DECLARA, ainda, que o referido processo se encontra:

- (X) Revestido de todas as formalidades legais;
- () Revestido parcialmente das formalidades legais, com as ressalvas enumeradas no parecer deste Controle Interno, encaminhado em anexo;
- () Revestido de falhas de natureza grave, não estando apto a gerar despesas para a municipalidade, conforme impropriedades ou ilegalidades enumeradas no parecer deste Controle Interno, encaminhado em anexo.

Declara, por fim, estar ciente de que as informações aqui prestadas estão sujeitas à comprovação por todos os meios legais admitidos, sob pena de crime de responsabilidade e comunicação ao Ministério Público Estadual, para as providências de alçada.



ESTADO DO PARÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA DE
PEDRAS CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO (CGM)

É o parecer, salvo melhor juízo.

Ponta de Pedras (PA), 19 de setembro de 2025.

ANA CRISTINA ALEXANDRA MOREIRA FARAH

Controladora Geral do Município

Decreto Municipal Nº041/2022.